



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

X
LEI Nº 299/82

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO SALÁRIO DE PROFESSORES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal de Buritis, readjustar o salário de Professores Rurais, constantes da Lei nº 287/82, Artigo 1º, Unidade 2.4, ítem 07, para o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) mensais, visando aproximação do salário mínimo vigente da região.

ARTIGO 2º - Os demais artigos da Lei nº 287/82, de 30.09.82, permanecem inalterados.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Buritis, 10 de Dezembro de 1982

ELIZEU NADIR JOSÉ LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS

RUI OMAR XAVIER
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Aprovada em 1ª discussão em 13.12.82 - Projeto de Lei nº 197/82

LEI Nº 300/82

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE TRATOR D6 CATERPILLAR DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal de Buritis, alienar um trator de esteira, marca Caterpillar, tipo D6, de fabricação nacional, de propriedade desta Prefeitura, ou permu-